

Projeto de Lei nº 025/2024, de 14 de Junho de 2024.

Dispõe sobre: ***“Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Distrito de Espigão na forma que especifica e dá outras providências”.***

Autoria:- Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Nos termos do inciso XI, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, a Praça situada no Distrito de Espigão, na confluência da Rua Valdomiro José Pereira com a Rua Francisco Ruel, no Conjunto Habitacional Yuti Nakashima, neste município, passa a denominar-se “PRAÇA OLIVAL INACIO DUARTE”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEX LUIZ RODRIGUES
Vereador

ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI
Vereadora

DOMINGOS COSTA NETO
Vice-Presidente

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente

ILCEMIR SCARABELLI
1º Secretário

LUCIANO RAMPASSO CORREA
Vereador

MARCELO FERRARI
Vereador

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Vereador

WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
2º Secretário

Justificativa ao Projeto de Lei nº 025/2024.

A presente proposta de denominação de próprios e logradouros públicos merece ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa, notadamente porque atende expressamente a todos os requisitos necessários ao seu acolhimento.

Inicialmente no quesito da autoria, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 16, inciso XI, é clara no sentido de conferir iniciativa exclusiva aos membros do Poder Legislativo no que tange a denominação de próprios e logradouros públicos.

Quanto ao mérito, a Lei Municipal nº 1.680/93, em seu artigo 1º, define alguns parâmetros a serem observados afim de que sejam selecionados os nomes dos homenageados, com vistas a se atuar com precisão e, via de consequência, se fazer Justiça.

Com efeito, aludido dispositivo orgânico, traz em seu bojo que deve ser dada prioridade a cidadãos pioneiros; pessoas ilustres; aqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços à coletividade regentense; homens públicos que exerceram mandatos eletivos no âmbito de nosso município, ou ainda, a munícipes que, pelo seu trabalho privado, engrandeceram e desenvolveram nosso município.

Assim, reportando-nos a vida ativa e dos grandes feitos do(a) saudoso(a) munícipe homenageado(a), aliás, membro de família tradicional desta cidade, além de um(a) cidadã(o) de reputação e caráter invejáveis conhecido(a) por todos, sendo que não há qualquer fato que desabone a conduta do(a) mesmo(a) ao longo de sua vida.

Devemos também ressaltar que este ilustre munícipe sempre teve uma postura voltada para melhoria de vida da população carente, bem por isso, é que buscamos prestar esta justa e necessária homenagem póstuma a este(a) Grande e Ilustre Munícipe que, por obra do destino, já não se faz presente em nosso mundo, mas que se destacou eficazmente em nosso meio.

Nestes termos é que submetemos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que seja o mesmo apreciado pelos Renomados Membros

desta Casa Legislativa clamando-se, uma vez mais, pelo apoio dos nobres pares consoante as razões expostas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 14 de Junho de 2.024.

ALEX LUIZ RODRIGUES
Vereador

ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI
Vereadora

DOMINGOS COSTA NETO
Vice-Presidente

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente

ILCEMIR SCARABELLI
1º Secretário

LUCIANO RAMPASSO CORREA
Vereador

MARCELO FERRARI
Vereador

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Vereador

WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
2º Secretário